

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA A PLENÁRIA MUNICIPAL DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

Diogo Alves Fernandes, Secretário de Saúde do Município de Carapicuíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber:

Nos termos da Lei Municipal 3.606 de 29 de Agosto de 2019, ficam convocados todos os cidadãos, autoridades públicas, entidades de classes, partidos políticos, associações, organizações não governamentais, representantes da sociedade civil organizada, usuários do SUS, trabalhadores de saúde, prestadores de serviço de saúde, e outras entidades de caráter público e/ou privado, a participarem da Plenária Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no dia 30 de maio de 2026, das 08h30 às 14h30, na Faculdade Estácio, situada na Av. Francisco Pignatari, nº 630 – Vila Gustavo Correia – Carapicuíba/SP, conforme Regimento Interno abaixo:

**REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA MUNICIPAL
DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E
18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE**

Art. 1º - Este regimento interno tem como finalidade a organização dos trabalhos para Plenária Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 2º - A Plenária Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e 18ª Conferência Nacional de Saúde tem por objetivos:

- I. Reavaliar as diretrizes e propostas aprovadas na 10ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em 19 de fevereiro de 2025 e compatibilizá-las com o temário da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de São Paulo e da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
- II. Priorizar 01 (uma) diretrizes por eixo temático referentes às competências e responsabilidades da Gestão Estadual e Federal;

III. Eleger delegados para a Etapa Regional/Macrorregional correspondentes.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A Plenária Municipal será realizada no 30 de maio de 2025, das 08h30 às 14h30, na Faculdade Estácio, situada na Av. Francisco Pignatari, nº 630 – Vila Gustavo Correia – Carapicuíba/SP.

Parágrafo único. Como resultado da Plenária será elaborado Relatório Final contendo relação de diretrizes aprovadas que deverão ser encaminhadas para a Comissão de Apoio Regional do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo através da DRS I.

CAPÍTULO III - DO TEMA

Art. 4º - A 10ª Conferência Estadual de Saúde terá como tema: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”**, que orientará as discussões pelos seguintes eixos temáticos:

- I. Democracia, saúde como direito e soberania;
- II. Financiamento adequado do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III. Enfrentamento das emergências climáticas e justiça socioambiental; e
- IV. Organização do cuidado e gestão do sistema de saúde.

Parágrafo único. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos serão conduzidos com base no Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e Documento Orientador da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IV - DO ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - Os trabalhos da Plenária Municipal serão organizados como segue:

- I. Credenciamento;
- II. Abertura com exposições dos Eixos Temáticos;
- III. Trabalhos de grupo para discussões e compatibilização das propostas aprovadas na 10ª Conferência Municipal de Saúde nos Eixos Temáticos e da 10ª Conferência Estadual de Saúde;
- IV. Plenária Final para deliberação de propostas e diretrizes; e
- V. Eleição de Delegados para a etapa macrorregional.

CAPÍTULO V - DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - O credenciamento dos participantes será obrigatório, com realização das 8h30 às 9h00 no dia da Plenária Municipal;

Art. 7º - No ato do credenciamento os participantes deverão se identificar quanto ao segmento que estão representando, conforme segue:

- I. Pessoas gestoras ou prestadoras de Serviços de Saúde:
 - a. Gerentes de serviços de saúde, pessoas com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou que ocupam cargos comissionados e de confiança do governo, independente da secretaria onde atuem;
 - b. Gerentes dos serviços de saúde privados conveniados/contratados pelo poder público para atuar de forma complementar no SUS, isto é, das Santas Casas, dos hospitais filantrópicos, das Organizações Sociais, entre outros.
- II. Pessoas trabalhadoras da saúde:
 - a. Profissionais que exercem suas atividades na área da saúde, seja ela pública ou privada, desde que não se enquadrem no item 1.
 - b. Pessoas com inscrição ativa em Conselho de Fiscalização Profissional, mesmo que atuando apenas em consultório particular, ainda que fora do município.
 - c. Profissionais de saúde que atuam como docentes e/ou pesquisadores nas Faculdades/Universidades.
- III. Pessoas usuárias do SUS:
 - a. A população em geral, desde que não se enquadre nos itens 1 e 2

Art. 8º - No ato do credenciamento deverá ser definido o eixo de trabalho de interesse, devendo ser observada a disponibilidade de vagas, garantindo o número equivalente de participantes entre os grupos, evitando discrepâncias que afetem o bom andamento das discussões.

Parágrafo único. Não será permitida a alteração de eixo temático posterior ao credenciamento;

CAPÍTULO VI - DA ABERTURA

Art. 9º - A mesa cerimonial que conduzirá a abertura da Plenária Municipal será composta conforme segue:

- I. Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

II. Secretário Municipal de Saúde;

Art. 10º - A exposição dos eixos temáticos será realizada por convidados escolhidos pela Comissão Organizadora, por 05 (cinco) minutos prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, se necessário, para introduzir o alinhamento conceitual dos eixos a serem discutidos.

CAPÍTULO VII - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11º - Os grupos de trabalho para discussão e compatibilização das propostas serão divididos entre os eixos temáticos definidos no Art. 4º deste documento.

Art. 12º - Os grupos de trabalho serão compostos por:

- I. 01 (um) coordenador;
- II. 02 (dois) facilitadores;
- III. 01 (um) redator;

Art. 13º - O coordenador e os dois facilitadores terão a função de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

Art. 14º - Compete aos grupos de trabalho a análise, discussão e compatibilização de todas as propostas aprovadas na 10ª Conferência Municipal de Saúde, procedendo com a inclusão nas diretrizes compatíveis com os Eixos Temáticos ou exclusão das propostas por se tratarem de questões que não necessitam do envolvimento do estado ou federação, conforme definido no Art. 2º deste documento

Art. 15º - O redator de cada grupo de trabalho deverá registrar as propostas analisadas, debatidas, compatibilizadas e/ou transcritas em formulário de registro próprio.

CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16º - A Plenária Final aprovará as diretrizes elaboradas pelos grupo de trabalho, devendo expressar o resultado dos debates:

§ 1º O Relatório Síntese de cada grupo será apresentado para que todos os participantes conheçam as propostas a serem votadas;

§ 2º As propostas aprovadas com maioria dos votos (metade mais 1) farão parte do Relatório Final;

§ 3º Na Plenária Final não serão realizadas discussões, alterações e ou inclusões de novas propostas.

CAPÍTULO IV-DOS DELEGADOS

Art. 17º - A composição da representação delegada na etapa regional/macrorregional será paritária, conforme legislação vigente, respeitando:

- I. 50% dos representantes serão pessoas usuárias do SUS;
- II. 25% dos representantes serão pessoas trabalhadoras da saúde; e
- III. 25% dos representantes serão pessoas gestoras ou prestadoras de Serviços de Saúde.

§1º O total de delegados titulares e suplentes para a etapa regional/macrorregional seguirá prerrogativas da DRS I e do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo.

§2º O enquadramento dos representantes deverá seguir o estabelecido no Art. 7 deste regimento.

§3º Em caso de empate, serão considerados como critério de desempate, maior o tempo de profissão no caso de trabalhadores e maior a idade do candidato no caso de usuários.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 19º - Serão conferidos certificado aos participantes, desde que solicitado no dia da plenária.

Carapicuíba, 20 de fevereiro de 2026

Secretaria Municipal de Saúde